

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI nº 532

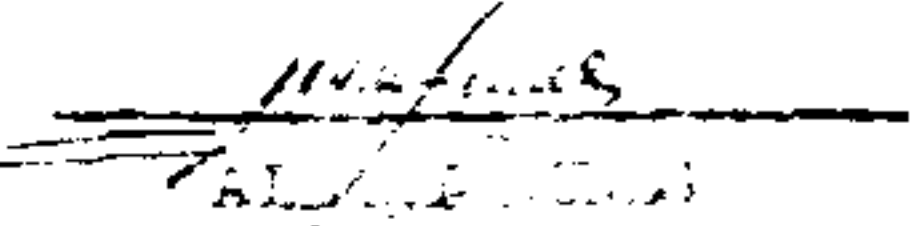
O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo.
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um
crédito Especial de Cr\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZELINOS) desti-
nado às despesas de extensão do serviço de abastecimento d'água
de Pitanga ao Bairro Branco, neste Município.

Artigo 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei,
são os definidos no artigo 61 e parágrafos da Lei estadual nº.
2.583/71.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, 23 de novembro de 1976



ALMEIDA
Prefeito Municipal